

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Administrativo n.º 065/2026. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI – CONSISA, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.242.772/0001-89. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 062/2026. Objeto: aquisição de serviços credenciados na área da saúde, especificamente serviços de fisioterapia, por meio da estrutura administrativa do CONSISA, mediante contratação de prestadores credenciados junto ao Consórcio. Valor: até R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Recursos: consignados nas dotações orçamentárias 33.93.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) – Códigos Reduzidos 971 e 998, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social – Participação em Consórcios de Saúde. Vigência: de 05/10/2026 até 31/12/2026. Fundamento legal: artigo 75, inciso XI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Federal n.º 11.107/2005, Decreto Federal n.º 6.017/2007 e demais disposições aplicáveis. Fiscal do Contrato:

LARISSA MAROBIN BASSANI,

Designada Pela Portaria Municipal N.º 660/2026.

Publicado por:

Eduardo Menzem Pauletto

Código Identificador:E5A871DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 062/2026

O Prefeito Municipal em Exercício de São Valentim do Sul, Sr. ALSEMIR GRACIOLI, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 75, inciso XI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 062/2026, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do Processo Administrativo n.º 109/2026.

OBJETO: Contratação de serviços na área da saúde, especificamente serviços de fisioterapia, aos Municípios Consorciados, de acordo com o Processo Administrativo n.º 054/2025, através do Chamamento Público n.º 007/2025, contemplando as clínicas e profissionais de fisioterapia credenciados no CONSISA, para atendimento das necessidades do Município de São Valentim do Sul/RS.

CONTRATADA: CONSISA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI, consórcio público de direito público, constituído sob a forma de associação pública, inscrito no CNPJ n.º 07.242.772/0001-89, com sede na Rodovia ERS-130, n.º 3.665, Sala 08, Bairro Montanha, Município de Lajeado/RS, CEP 95.905-070.

VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), correspondente à estimativa para a prestação dos serviços de fisioterapia durante o período de outubro a dezembro de 2026, conforme demanda do Município e condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º 054/2025 e no Chamamento Público n.º 007/2025.

Publique-se no prazo legal.

São Valentim do Sul/RS, 02 de outubro de 2026.

ALSEMIR GRACIOLI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Eduardo Menzem Pauletto

Código Identificador:62548D37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL****DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º
53/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico RP n.º 53/2026.O
Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para**

conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 16/10/2026 às 14h00min Pregão Eletrônico RP N.º 53/2026, cujo objeto é Registro de preços visando futura aquisição de chromebooks O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOÃO GABRIEL PETRY DE BRITO

Diretor de Compras e Licitações

JOSE NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Jacques

Código Identificador:06A8FCC8

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 325426 – PERP 131.2026 - AQUISIÇÃO DE GRAMPEADORES CIRÚRGICOS PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS (FHGV), tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 16/10/2026 às 09:01 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&pagina=1> ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 05 de setembro de 2026.

MAICON VICENTE MENDES–

Diretor Geral

Publicado por:

Guilherme Furtado Pereira

Código Identificador:59A3AFC2

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS**

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:

PROCESSO 321188 – PERP 101/2026 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS SOB GESTÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS (FHGV). Fornecedor: FERRAGEM R&B LTDA (59420259000134) R\$ 3.859,20; Fornecedor: INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA (05117514000145) R\$ 18.645,96.

PROCESSO 324255 – PERP 130/2026 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS (HMGV). Fornecedor: DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (28788905000197) R\$ 78.348,60.

PROCESSO 318548 – PE 80/2026 – Objeto: AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS COM COMODATO DE CILINDROS PARA HMGV E UPA. Fornecedor: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (00331788002758) R\$ 54.000,00.

PROCESSO 315520 – PE 78/2026 – Objeto: AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS. Fornecedor: RADIMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/S (87133765000188) R\$ 125.280,00.

Sapucaia do Sul, 05 de outubro de 2026.

JORGE WILSON MENDES RIBEIRO BOPP

Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:

Guilherme Furtado Pereira

Código Identificador:10EBC66D**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.424, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.**

Abre crédito especial de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) criando rubrica no Orçamento de 2026 na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 82, inciso IX e X, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 41, inciso II, art. 42, e art. 43, caput, da Lei Federal N.º 4.320/64 e § 1º, inciso III, e, Lei Municipal nº 4.527, de 09 de dezembro de 2025, Lei Municipal nº 4.532, de 12 de dezembro de 2025, e Lei Municipal nº 4.603 de 24 de setembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º É aberto de crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a aquisição de equipamentos e materiais esportivos, criando rubrica no orçamento de 2026:

08 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
02 Manutenção da Atividade dos Convênios e Repasses
27.812.0003.1017 Criação e Ampliação de Espaços Públicos de Esporte e Lazer
4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente.....R\$ 25.000,00

08 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
02 Manutenção da Atividade dos Convênios e Repasses
27.812.0003.2056 Promoção de esporte na comunidade
3.3.90.30 Material de Consumo.....R\$ 25.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial de que trata o artigo anterior o Convênio FPE 1840/2026, oriundo da emenda parlamentar nº 111/2025 de autoria do Deputado Estadual Aloísio Classmann.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 01 de outubro de 2026.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Tisciana Francis Pereira Medeiros

Código Identificador:27408204**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº. 5.425, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.**

Altera o Decreto nº 4.379, de 27 de junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 4.379/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Este Decreto regulamenta o Programa de Gestão Compartilhada da Educação Infantil, instituído pela Lei Municipal nº 3.811, de 26 de dezembro de 2017, que consiste na implementação de ações conjuntas entre o Município de Sapucaia do Sul e organização da sociedade civil, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para o atendimento educacional de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, observadas a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e a Resolução do Conselho Municipal de Educação nº 50, de 2025.

§ 1º A organização da sociedade civil deverá comprovar, no mínimo, 1 (um) ano de existência com cadastro ativo, nos termos do art. 33, inciso V, alínea "a", da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e possuir, entre suas atividades, o atendimento na etapa da Educação Infantil.

§ 2º O Programa tem por objeto o atendimento e a gestão compartilhada das seguintes escolas municipais de educação infantil:

I- EMEI Izabel Cristina Souza da Costa, sita na Rua Anjo Gabriel, nº 105, Bairro Pasqualini;

II- EMEI Professora Simone Serafim, sita na Rua Edson Passos, s/n, Bairro Camboim;

III- EMEI Carmem Lúcia Silva da Rosa, sita na Rua Anita Garibaldi, nº 325, Bairro Piratini.

§ 3º As unidades de ensino de que trata o § 2º integram a rede pública municipal de ensino, competindo ao Município, na condição de mantenedor, o credenciamento e a autorização de funcionamento junto ao Conselho Municipal de Educação, não se transferindo à organização parceira a condição de mantenedora.”.

Art. 2º Ficam alterados os incisos II, III e V do art. 3º do Decreto nº 4.379/2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

...

II- atender crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade em turno integral de 11 (onze) horas diárias, das 7 às 18 horas, admitido o turno parcial de 5 (cinco) horas, das 7 às 12 horas ou das 13 às 18 horas, mediante ato fundamentado da Secretaria Municipal de Educação;

III- observar as relações criança/professor e criança/profissional de apoio e suporte fixadas no art. 8º da Resolução do Conselho Municipal de Educação nº 50, de 2025, durante todo o horário de funcionamento da unidade, assegurando, por meio de escalas, a cobertura das horas que excederem a jornada docente;

...

V- arcar com a remuneração e os encargos do pessoal necessário à execução do objeto, com os materiais de limpeza, higiene, expediente e pedagógico básico e com a conservação, a manutenção preventiva e os pequenos reparos prediais, na forma do art. 3º-A;

...”.

Art. 3º Fica alterado o art. 4º do Decreto nº 4.379/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A organização das turmas observará o critério de agrupamento por faixa etária, a data-corte de 31 de março do ano vigente e a área mínima por criança fixada no Anexo I da Resolução do Conselho Municipal de Educação nº 50, de 2025, devendo cada turma contar com professor habilitado e atendente de Educação Infantil, conforme a distribuição seguinte:

Unidade de ensino	Berçário I	Berçário II	Maternal I	Maternal II	Total
EMEI Izabel Cristina Souza da Costa	18	36	54	60	168
EMEI Professora Simone Serafim	18	36	54	60	168
EMEI Carmem Lúcia Silva da Rosa	18	18	54	80	170
Total	54	90	162	200	506

§ 1º Na EMEI Carmem Lúcia Silva da Rosa, as salas de atividades originalmente projetadas para turmas de pré-escola destinam-se a turmas de maternal, não havendo oferta de pré-escola na unidade.

§ 2º De acordo com a demanda, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará estudantes para matrícula em turno parcial, observado o número de estudantes por turma.”.

Art. 4º Fica alterado o art. 5º do Decreto nº 4.379/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Para a execução dos serviços, a organização parceira disponibilizará, por unidade de ensino, o quadro mínimo de profissionais fixado no Termo de Referência, observadas as habilitações do art. 5º e as relações do art. 8º da Resolução do Conselho Municipal de Educação nº 50, de 2025, compreendendo:

I- professores de Educação Infantil em número suficiente para as turmas da unidade, para a sala múltipla, para o Atendimento Educacional Especializado e para a cobertura de substituições;

II- atendentes de Educação Infantil em número suficiente à observância das relações criança/profissional de apoio e suporte;